EDITAL	
I. **REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO:**	
Lei Federaln°14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 006/2024 e por este Edital e seus anexos.	
II. **SECRETARIA SOLICITANTE**	
SECRETARIA D EDUCAÇÃO.	
III.**MODALIDADE**:	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
IV.**OBJETO DA LICITAÇÃO:**	
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de laboratórios de aprendizagem criativa Maker e capacitação continuada pedagógica e técnica dos docentes da rede municipal de ensino do município de lagoa grande-PE.	
V.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**	
POR LOTE	
VI.**TIPO DE LICITAÇÃO:**	VII.**MODO DE DISPUTA:**
MENOR VALOR POR LOTE	Aberto e Fechado
VIII.**FORMA DE EXECUÇÃO:**	IX. **VIGÊNCIA**
Não parcelado	12 meses
X. **REGISTRO DE PREÇO:**	XI. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP:**
SIM	NÃO
Plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br	XII. **EXIGE CATÁLOGO**: SIM
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.Local para Pesquisa do Edital e Anexos: BNC - Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br OU PNCP . Outras dúvidas: Através do e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com Horário de atendimento: 09h às 14h	

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

XII. **RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** Jeane dos Santos Barros
INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 08 de dezembro de 2025 às 09h00min. **FIM DE RECOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 19 de dezembro de 2025 às 08h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS**: 19 de dezembro de 2025 às 09h00min.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006 de 01 fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de laboratórios de aprendizagem criativa maker e capacitação continuada pedagógica e técnica dos docentes da rede municipal de ensino do município de lagoa grande-PE.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos itens 8.2.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3.não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

4.5. O fornecedor enquadrado como micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o sub item acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. . Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme ETP e TR;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.7. Na presente licitação, a Micro empresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

5.8.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3.Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por item, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supra mencionado pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, e sua proposta realinhada não poderá ultrapassar os valores unitários da planilha;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 ou 0,1%.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O pregoeiro poderá com base na IN73/22 art. 21 §4º, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria micro empresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.SICAF;

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1.contiver vícios insanáveis;

7.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Toda documentação de habilitação que trata o item 8 deste edital, deverão ser encaminhados via sistema, quando solicitado pelo pregoeiro apenas do arrematante no prazo de até 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) minutos se solicitado e caso entenda o pregoeiro que seja pertinente.

8.2.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

8.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4.Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.5.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.6.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.7.documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.8.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

8.2.9.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

8.2.10. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

8.2.11. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.12. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.13. é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 -SRCB/PGFN;

8.2.14. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.15. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

8.2.16. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes;

8.2.17. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2.18. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

8.2.19. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será

assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.21. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.2.22. Em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.23. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.2.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.25. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.26. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do último ano 2024 (mês a mês) em substituição ao balanço.

8.2.27.Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE) da sede da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.28. Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e similares com o objeto da presente licitação.

OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.2.28. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

8.2.29. Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO IV, deste edital, através da qual assevera, sob as penas lei:

8.2.30. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

8.2.31. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.32. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Lagoa Grande;

8.2.33. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

8.2.34. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.2.35. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

8.2.36. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

8.2.37. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8.2.38. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

8.2.39. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.2.40. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

8.2.41. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.09. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo- fi b
e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico deste Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais +peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
14.11.2. ANEXO II – ETP
14.11.3. ANEXO III - Modelo de proposta de preço
14.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração formal
14.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor
14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Lagoa Grande/PE, 05 de dezembro de 2025.

Jucineide Marques de Oliveira
Responsável pela elaboração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER E CAPACITAÇÃO CONTINUADA PEDAGÓGICA E TÉCNICA DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
1	Kit educacional para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos, totalizando o atendimento de 30 alunos por laboratório e 1 professor, conforme discriminação (vide discriminação detalhada abaixo sub item 1.1).	KITS	400	R$ 7.132,89	R$ 2.853.156,00

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

2	Material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato E-BOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital), referente ao subitem 1.	E-BOOK	4000	R$ 186,75	R$ 747.000,00
3	Material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato E-BOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital), referente ao subitem 1.	E-BOOK	360	R$ 195,25	R$ 70.290,00
4	Impressora 3d para o desenvolvimento de conteúdos de prototipagem digital	UND	8	R$ 7.413,28	R$ 59.306,24
5	Corte laser CNC para o desenvolvimento de conteúdos de prototipagem digital	UND	8	R$ 11.957,67	R$ 95.661,36
6	Micro computador desktop	UND	8	R$ 3.284,03	R$ 26.272,24
7	Impressora jato de tinta tipo tanque de tinta	UND	8	R$ 1.911,49	R$ 15.291,92
8	Smart TV 55”	UND	8	R$ 2.402,58	R$ 19.220,64
9	Tablet Tela IPS de 10,1"	UND	80	R$ 1.079,77	R$ 86.381,60
10	Mesa coletiva 250cm x 80cm para estudo	UND	32	R$ 1.151,80	R$ 36.857,60
11	Carrinho maker lab móvel	UND	32	R$ 3.683,33	R$ 117.866,56
12	Mala para transporte e recarga de 10 tablets - com carrinho e rodas embutidas	UND	8	R$ 2.843,47	R$ 22.747,76
13	Mesa para trabalhos manuais tipo bancada 180cm x 70cm.	UND	8	R$ 1.141,86	R$ 9.134,88
14	Mesa para apoio para equipamentos digitais	UND	8	R$ 1.108,40	R$ 8.867,20
15	Painel para ferramentas	UND	8	R$ 812,00	R$ 6.496,00
16	Cadeiras fixas assento e encosto em plástico cores diversas	UND	240	R$ 214,10	R$ 51.384,00
17	Cadeira giratória tipo secretaria	UND	8	R$ 338,91	R$ 2.711,28
18	Armário nicho 180cm altura 200cm largura 50cm profundidade	UND	16	R$ 732,00	R$ 11.712,00
19	Armário em aço duas portas com chave 180cm	UND	8	R$ 1.286,44	R$ 10.291,52
20	Kit ferramentas eletrônica básica	UND	8	R$ 5.622,00	R$ 44.976,00
21	Kit ferramentas marcenaria	UND	8	R$ 4.603,00	R$ 36.824,00
22	Kit ferramentas para artes manuais	UND	8	R$ 3.214,40	R$ 25.715,20
23	Kit insumos para prototipagem e uso geral	UND	8	R$ 3.681,60	R$ 29.452,80
24	Formação Presencial de 16 HORAS. A formação deverá fornecer materiais específicos tais como apostilas, fichas de exercícios de fixação de aprendizado, bem como todo o material de consumo durante a aplicação da mesma e o material deverá ser específico para os subitens 1,2,3 do Lote.	Formação	8	R$ 14.395,00	R$ 115.160,00

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

25	Plataforma EAD, com acesso via web e mobile compreendendo os sistemas operacionais Windows, IOS e Android, durante o período de 12 meses. A plataforma deverá ser específica para atender o material educacional dos subitens 2 e 3 do lote, a mesma deverá oferecer dashboard com níveis de acesso, gerar métricas para avaliação do aprendizado e uso do conteúdo dos alunos e professores, com fornecimento de gráficos e relatórios para análise por parte do corpo educacional. O fornecedor da plataforma deverá disponibilizar suporte on-line via chat e 0800 telefônico no horário comercial e em dias úteis visando oferecer suporte ao usuário da plataforma.	Usuários	4000	R$ 60,67	R$ 242.680,00
26	Mentoria continuada no formato on-line, via plataforma de streaming própria com tecnologia de criptografia ponta a ponta, sistema de compartilhamento de tela, criação de grupos, visando aplicação de reforço educacional para os professores, grupo máximo por chamada limitada a 16 participantes com duração de 1 hora por chamado, através de agendamento prévio com o departamento de suporte educacional do fornecedor da solução. O banco de horas da mentoria para professor será de, no mínimo, 01 hora mensal e de 12 horas anuais.	Hora	4320	R$ 221,67	R$ 957.614,40

Valor máximo estimado é de R$ 5.703.071,20(cinco milhões setecentos e três mil setenta e um reais e vinte centavos).

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS INSUMOS QUE COMPÕEM O LABORATÓRIO:

	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
1	1.1. Kit STEAM para criação de protótipos, computação física e cloud computing para aplicação Aprendizagem Criativa Maker. Conjunto composto por circuitos eletrônicos em formato Shield, possibilitando ao aluno conhecer os componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos e eletrônico, analógicos e digitais, possibilitando montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática, ou seja, o conceito STEAM, Programação através de linguagens como C/C++, Scratch, S4A, Ardublock e App Inventor, Integração total ao ambiente Maker. Descrição das peças: O conjunto de eletrônicos, tais como condicionadores de sinal, pontes para ligação de motores, cabos especiais para conexões com bornes de encaixe simples e com derivação de contato e acessórios para trabalhos maker, STEAM.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
	Descrição dos componentes eletrônicos: Módulo de Programação: **1 x** Microcontrolador: ATmega328 ou superior, Tensão de Operação: 5 V, Tensão de Entrada: 7-12 V Portas Digitais: 14 (6 podem ser usadas como PWM), Portas Analógicas: 8, Corrente Pinos I/O: 40 mA Memória Flash: 32 KB (2 KB usado no bootloader), SRAM: 2 KB, EEPROM: 1 KB,Velocidade do Clock: 16 MHz, modulo bluethooth, sensor giroscópio, modulo acelerômetro, ponte H de 4 canais para motores, shield própria com bornes de conexão de encaixe (tipo banana). Módulo Ponte H (4), Módulo Ponte H incorporado no Shield, para ligação de motor de corrente contínua. Alimentação de 5 V a 12 V e corrente máxima de pico 2 A, Módulo giroscópio de 3 eixos incorporado no Shield, com acelerômetro integrado, para controle de movimentos em jogos e dispositivos. Características da linguagem de programação: software aberto para Windows 7 e versões superiores. Deverá controlar a interface no modo online e permitir baixar programas na sua memória flash. Deverá permitir a programação gráfica baseada no Scratch e capacidade para executar os comandos de maneira autônoma. Software para desenvolvimento de aplicativos para tablets e celulares, em nuvem, com o objetivo de monitorar, controlar e manter dispositivos IoT, na realização das tarefas planejadas. Descrição dos componentes eletrônicos: o kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos: Baterias Recarregáveis **1 x** bateria de íons de lítio com circuito controlador de carga e descarga incorporado. Motor DC 5 (2) **2 x** Motor DC 5 V, com caixa de redução de velocidade e eixo duplo. Servo motor (2) **2 x** Servo motor com acessórios de engate. Módulo Regulador de tensão **1 x** Entrada 9 V a 12 V com 3 saídas de 5 V para energizar os dispositivos montados. Módulo de Conexão

	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
	1 x Módulo de conexão preto, para ligação de polo negativo ou ligações comuns de até 6 pontos. **1 x** Módulo de conexão vermelho, para ligação de polo positivo ou ligações comuns de até 6 pontos. Módulo de Gravação e Reprodução **1 x** Módulo eletrônico composto por um gravador de áudio e borne para comando de reprodução, por meios físicos ou microcontrolados. Módulo de Leds **1 x** Módulo de Leds, composto por 5 leds de alto brilho, para projeção em anteparo: vermelho, amarelo, branco, verde, azul. Módulo Potenciômetro **1 x** Potenciômetro linear com variação no cursor de 0 Ω a 100 kΩ. Módulo Press Switch **1 x** Módulo com chave de contato normalmente aberto. Módulo de Resistores **1 x** Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 10 kΩ, um resistor de 100 kΩ, e um resistor LDR. Módulo de Resistores **1 x** Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 100Ω, 1 resistor de 1 kΩ, 1 resistor de 5 kΩ. Módulo de alto-falante **1 x** Módulo com alto-falante de potência 0,5 W e impedância de 8 Ω. Módulo Amplificador **1 x** Ganho de 20X, para amplificar sons e sinais complexos. Módulo de Capacitores **1 x** Composto por 1 capacitor cerâmico de 100 nF, 1 capacitor cerâmico de 20 nF e 1 capacitor eletrolítico de 3,3 uF.

	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
	Módulo de capacitores **1 x** Composto por 1 capacitor eletrolítico de 470 uF, 1 capacitor eletrolítico de 100 uF, 1 capacitor eletrolítico de 10 uF. Módulo de Transistor **1 x** Tipo PNP, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências. Módulo de Transistor **1 x** Tipo NPN, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências. Módulo Oscilador **1 x** Módulo oscilador de baixas frequências para sintetizar sinais de áudio. Módulo Microcontrolado **1 x** com 3 pinos de entrada e saída, com no mínimo 10 programas instalados, selecionáveis por tecla. Módulo Piezo **1 x** composto por cápsula piezoelétrica de 30 mm. **1 x** Módulo SCR (retificador controlado de silício) Composto por 1 SCR para aplicação como relé de estado sólido Cabos. **1x** Conjunto de cabos de conexão, composto por 5 cabos azuis, 5 cabos verdes, 5 amarelos, 5 cabos vermelhos, 5 cabos pretos, 04 cabos 50cm com borne de encaixe tipo banana 2mm para conexão em borne. **1x** Cabo USB x 1 **2 x** garras tipo jacaré na cor preta e 2 garras vermelhas, cabo 25cm, providas de terminais pino banana 2mm para ligação de cabos.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
	1 x conversor DC Entrada de 90 V ~ 240 V, 60 Hz, e saída de 12 V DC, 1 ampere. **1 x** adaptador Adaptador de bateria 9 V, plug P4. **1 x** Módulo Sensor LDR Módulo Sensor Fotossensível, Light Detection, Fotocélula Resistor **1 x** modulo led branco **1 x**Termistor NTC Sensor de Temperatura da Sonda À Prova D' Água **1 x** Módulo Sensor De Som **1 x** sensor infravermelho reflexivo ir, interruptor fotoelétrico para barreira linha módulo trilha. **1.2 MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO PARA O ALUNO:** O material didático para o aluno deverá conter as informações necessárias para a execução de projetos, com a utilização dos kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos, constantes no subitem 1 deste descritivo. O mesmo deverá abordar conteúdos interdisciplinares, bem como a execução de atividades STEAM/MAKER. **1.3. MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR** O material pedagógico para o professor deverá conter as informações necessárias para a execução de projetos, com a utilização dos kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos, constantes no subitem 1 deste descritivo. O mesmo deverá abordar conteúdos interdisciplinares, bem como a execução de atividades STEAM/MAKER. **1.4. IMPRESSORA 3D** Estrutura em Plástico e Alumínio Anodizado, Tecnologia de Impressão FDM (FusedDepositionModeling) Tamanho da Área de Impressão 175 mm x 175 mm x 165 mm, tipo de Filamento TPU, PLA, PLA Wood, ABS, PETG e HIPS, totalmente montada, Câmara de impressão fechada, Placa de controle silenciosa. Display touchscreen, nivelamento manual assistido, mesa de impressão aço de mola revestido, extrusora direct drive, iluminação interna, sensor de filamento Retomada

	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
	após queda de energia, diâmetro do Filamento 1,75 mm, modo de Trabalho SD, formato do Arquivo STL, OBJ, AMF e G-code, Desempenho, Velocidade de Impressão máx. 180 mm/s, espessura da Camada 0.1-0.4 mm Diâmetro do Bico 0.4 mm, temperatura do Bico máx. 250℃, temperatura da Mesa máx 80℃, dimensões e Energia entrada de Alimentação 115-235 V / 50-60 Hz (bivolt), saída de Alimentação24 V (150 W). **1.5. CORTE LASER CNC** Máquina CNC Router Laser Corte e Gravação 40x40cm 40w Sensor Fluxo de Água 220v, potência do laser 40w, Voltagem 220v, área de trabalho máxima (cm):40x40, Potência Bruta 550w, sistema Operacional Recomendado: Windows 7 ou superior, software de trabalho compatível com o modelo e disponível para download no site do fabricante do equipamento o mesmo devera acompanha chave de ativação "Token" para funcionamento Versão do CorelDraw Recomendada: CorelDraw X4,X5,X6,X7 (32bits/64bits), precisão < 0.01mm. Resolução 0.0125mm, resolução (dpi) 1000, velocidade máxima de gravação (mm/s) 150 (Max 300) velocidade máxima de corte (mm/s) 0-150 (depende dos materiais sistema de condução Motor de passo; arquivos de imagem válidos - (BMP, JPEG, PLT, CDR, AI,) TIFF, PCX, DIB, TIF) refrigeração do Tubo Laser Refrigeração do tubo de laser por meio de bomba d'agua externa, interface de transferência de dados: USB, materiais Aplicáveis, acrílico, Vidro, Cristal, Madeira, Papelão, Pano, Couro, Poliéster, Emborrachados, EVA, Feltro, Cerâmica, telhas, produtos de Bambu e etc, acompanhar 1 Bomba D'agua,1 Bomba De Ar, 1 manual de instruções, 1 Software Corel Laser,1 Cabo Usb ,1 Chave Dongle Token Usb, 1 Exaustor De Ar, 1 Cabo De Energia. **1.6. MICRO COMPUTADOR DESKTOP** Monitor 19 Polegadas, Furação Vesa na Parte Traseira, Led, resolução Hd, Conexões, Vga e Hdmi (acompanha Cabo), placa Mãe Suporte para processadores AmdRyzenSérie 3000, 4000g e 5000 ou processador equivalente que possua GPU integrado ao mesmo, Socket: Am4 ou outro equivalente, Chipset: Amd ou outro equivalente, 1x Slot Pci Express 3.0 x 16, 2x Slot Pci Express x 1, Conexões: 4x Conectores Sata 6gb/s,Saídas de Vídeo: 1x Vga, 1x Hdmi, 1x Dvi,1x Conector M.2 Socket 3,Tipos de Memória | Ddr4,Slots de Memória | 2 Dimms Ddr4, 4x Usb 3.2 Geração 1 (3 Traseiras),2x Usb 2.0/1.1,3x Áudio (line In, Line Out, Mic In),1x Rj-45,Rede: RealtekGbe Lan Chip (10/100/1000 Mbit),2 Portas Ps/2 Teclado e Mouse,Conector Entrada Saída Microfone,Processador: AmdRyzen 3 3200g Radeon Vega 8 Graphics,VídeoIntegrado,Frequência Gráfica: 1250 Mhz,Contagem de Núcleos Gráficos: 8 ou outro processador que possua GpU integrado ao mesmo igual ou superior em características técnicas Especificações da Cpu: Nº de Núcleos de Cpu: 4 Nº de Threads: 4,Clock Básico: 3.6ghz,Clock de Max Boost:

	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
	4.0ghz,Desbloqueado: Sim,Tecnologia do Cpu para Cores: 12nm Finfet,Package: Am4 Versão Pci Express: Pcie 3.0, Solução Térmica: WraithStealth,Tdp / Tdp Padrão: 65w Memória Tamanho: 16gb 3000mhz, Arquitetura da Memória: Ddr4,Expansível Até: 32gb Armazenamento, Ssdnvme: 256gb Fonte FonteAtx Real 500w ou superior 110/220v,Bivolt Acompanha Cabo de Força Sistema Operacional,Windows 10 64 Bits, suite de aplicativos de texto e planilhas, Teclado e Mouse e caixas acústicas. **1.7. IMPRESSORA JATO DE TINTA TIPO TANQUE DE TINTA** Especificações de mídia de impressão Entrada de Papel: Bandeja de papel Tipo de papel: Papel comum, papel para jato de tinta (revestido), papel brilhante, papel reciclado Tamanho do papel: A4, Carta, Executivo, A5, A6, Envelopes (C5, Com-10, DL, Monarch), Fotografia (4" x 6")/(10 x 15 cm), Fotografia 2L (5" x 7")/(13 x 18 cm), Ficha (5" x 8")/(13 x 20 cm) Capacidade máxima de papel: Até 150 folhas de papel comum de 80 g/m² Abertura de alimentação manual: Tipo de papel *1 Papel comum, papel para jato de tinta (revestido), papel brilhante, papel reciclado Tamanho do papel: A4, Carta, Executivo, A5, A6, Envelopes (C5, Com-10, DL, Monarch), Fotografia (4" x 6")/(10 x 15 cm), Fotografia L (3,5" x 5")/(9 x 13 cm), Fotografia 2L (5" x 7")/(13 x 18 cm), Ficha (5" x 8")/(13 x 20 cm) Capacidade máxima de papel: Até 1 folha Saída de Papel *1: Até 50 folhas de papel comum de 80 g/m² (entrega da impressão na bandeja de saída de papel com a face voltada para cima) Colorido/Preto: Sim/Sim Largura da cópia: 204 mm Várias cópias: Empilha até 99 páginas Ampliação/Redução: 25% a 400% (em incrementos de 1%) *2 Resolução: Imprime até 1.200 × 1.800 dpi

	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
	1.8. SMART TV 55” Smart TV LED 55" Ultra HD 4K, Comando de Voz, HDR 3 HDMI 1 USB Wi-Fi Bluetooth **1.9. TABLET TELA IPS DE 10,1"** Tablet tela IPS de 10,1" HD (1280 x 800), processador Octa-Core Unisoc T606, 4GB de RAM e 128GB de armazenamento expansível. Sistema operacional Android 13, conectividade Wi-Fi e 4G, câmeras de 13MP (traseira) e 5MP (frontal), bateria de 6.000 mAh. **1.10. MESA COLETIVA 250CM X 80CM PARA ESTUDO** Mesa de estudos coletiva estrutura em aço pés emborrachados Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática, tampo em mdf 15mm com bordas arredondadas e emborrachadas. **1.11. CARRINHO MAKERLAB MÓVEL** Confeccionado em MDF de alta qualidade, 04 Rodízios industriais com freio Porta frontal com chave e janela em Policarbonato cristal 2mm resistente a impactos Portas laterais com chave sendo 01 para acesso a nichos e porta objetos 01 para acesso a painel de ferramentas para uso nas atividades em geral , janelas em Policarbonato cristal 2mm resistente a impactos, Ferramentas sendo elas 01 alicate de corte, 01 alicate universal, 01 alicate de bico,01 martelo tipo unha,01 serra arco,04 grampos tipo sargento 150mm,02 escalas em aço inox 30 e 60cm,01 régua Com Nível 45/90/120° 12 30cm, 01 estilete para uso profissional lamina 18mm,01 tesoura de uso geral 25cm, 01 Aplicador de Cola Fina Bivolt, 01 kit de chave de fenda e Philips contendo 18 peças, 01 ferro de soldar 60W, 01 micro retifica 90w, 01 multímetro digital, 01 sugador de solda em alumínio, 01 terceira mão com lupa, superfície revestida com manta emborrachada de alta resistência a impactos, Régua com 2 padrão NBR 20 A tomadas de embutir Cabo de força 10metros padrão NBR 20 A, Suportes para até 10 caixas multiuso para kit eletrônico educacional, Gaveta traseira com chave, Porta traseira com chave Alça em AÇO resistente com boa empunhadura. **1.12. MALA PARA TRANSPORTE E RECARGA DE 10 TABLETS - COM CARRINHO E RODAS EMBUTIDAS:**

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
	ESTRUTURA EM POLIETILENO VINCO LARGO Inc Duplo (70mm) 1 Dobradiça reforçada 30mm - INOX 2 Fecho Engate caneca em nylon reforçado 2 Limitador de nylon 90º. 2 Alça plástica anatômica reforçada 4 Pé meia cana 4 PÉ Pequeno 1 Régua de recarga embutida com 18 portas USB. 1 Fonte de alimentação 110/220V 1 Alça retrátil tubular e rodas de 3" embutidas c/ proteção no eixo (reduz 50mm do fundo). - Bloco de espuma Ethafoam 75 mm fresado e 15mm de base no fundo - Corte de espuma a Laser - nível 01 - Manta de espuma perfilada 45mm na tampa - Forração de Carpete **1.13. MESA PARA TRABALHOS MANUAIS TIPO BANCADA 200CM X 80CM** Tampo em compensado naval de 40mm com bordas arredondadas e emborrachadas Estrutura em de aço de ótima qualidade Acabamento com pintura eletrostática tratamento antiferrugem dimensões (C x L x A): 2000 x 600 x 920 mm. **1.14. MESA DE APOIO PARA EQUIPAMENTOS DIGITAIS** Mesa de apoio com bordas arredondadas e emborrachadas estrutura em aço pés emborrachados, Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática, tampo em mdf 15mm. **1.15. PAINEL PARA FERRAMENTAS** Painel para ferramentas totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono com espessura de 0,60mm com sistema de dobra simples na parte superior e inferior e dobras duplas nas laterais, Capacidade máx.: 40kg, 48 ganchos

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
	Dimensões (L x A x P): 970 x 640 x 20mm. **1.16. CADEIRAS FIXAS ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO CORES DIVERSAS** Cadeira fixa com base em aço pintura epóxi pó atóxica com tratamento anti ferrugem por fosfatização assento e encosto em plástico com ergonomia cores diversas. **1.17. CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA** Cadeira giratória com rodizio assento e encosto em espuma injetada revestimento em corinho padrão preto. **1.18. ARMÁRIO NICHO 180 CM ALTURA 200 CM LARGURA 50 CM PROFUNDIDADE** Armário nicho tipo colmeia com 30 baias fundo fechado em mdf com suporte para ancoragem na parede e base com pés emborrachados **1.19. ARMÁRIO EM DUAS PORTAS COM CHAVE 198CM X 90 X 40** Quantidade de prateleiras: 04 Quantidade de portas: 02 Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Chapa das travas: 20 (0,90mm) Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 Pintura: Eletrostática / Epóxi Peso suportado: 30Kg por prateleira **1.20. KIT FERRAMENTAS ELETRÔNICA BÁSICA** 04 Ferro de solda profissional

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
	04 Sugador de solda 01 Terceira mão com lupa 04 Multímetro digital profissional 01 Fonte de alimentação simétrica 04 Base suporte para ferro de soldar com esponja de limpeza 01 Base anti estática 23 cm x 32 cm confeccionado em silicone 01 luminária para mesa de trabalho articulável. **1.21. KIT FERRAMENTAS MARCENARIA** 01 Furadeira de bancada pequena 01 Serra tico-tico de bancada 01 Morsa nº3 02 kit Brocas para madeira 02 kit Brocas para aço 02 Parafusadeira a bateria semiprofissional 04 Martelo unha pequeno 08 Grampo marcenaria tipo sargento 01 Escala 30cm 01 Escala 60cm 01 Escala 100cm 01 Esquadro 30cm 02 Trena 5m 01 Kit chave Philips e fenda 01 Kit chave combinada 6~22 04 Alicate de corte para fios 04 Alicate universal

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
	04 Alicate de bico 01 Arco de serra com serra 01 Paquímetro em metal 10 Óculos de proteção epi 10 Proteção auricular tipo fone de ouvido 02 Protetor facial tipo mascara **1.22. KIT FERRAMENTAS PARA ARTES MANUAIS** 04 unidades - Pistola para cola quente uso profissional 04 unidades - Tesoura grande para corte de couro e papelão 04 unidades - Tesoura grande para papel 30 Tesouras – pequena tipo escolar em inox sem ponta 04 unidades - Caixas - organizadoras com tampa 01 unidades - Cavalete - flipchart dobrável 04 unidades - estilete profissional em metal 18mm **1.23. KIT INSUMOS PROTOTIPAGEM E USO GERAL** 30 unidades - MDF cru 3 mm 40x40 cm 02 kg - Filamento PLA cores diversas 200gr - Parafuso para madeira 200gr - Parafusos M3 com porca 05 - Unidades - Cola instantânea média viscosidade 01 - Rolo 500g - Estanho para solda 1mm 01 kg - Cola em bastão 12x280 10 rolos - Fita adesiva transparente 10 rolos - Fita adesiva dupla face

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
	10 rolos - Fita adesivo crepe 01 kg - Arame galvanizado 01 Rolo 200 Metros Fio Wrapping 30 Awg Com 8 cores 10 unidades - Lápis 6B 02 litros - Cola branca 10 resmas - Papel sulfite A4 05 unidades - Compasso de precisão 02 unidades - Transferidor de ângulos 10 unidades - lixa para parede 10 unidades - Placa padrão de circuito impresso 40 unidades - Resistores diversos 100 unidades – led auto brilho 5mm 10 rolos - Fita isolante plástica 10 metros isolante auto retrátil 02 rolos - Fita adesiva de cobre condutiva 10mm 02 blocos - Papel flipchart 02 conjuntos - Canetas azul preto e vermelho flipchart **1.24. Formação Presencial 16 HORAS:** Formação deverá fornecer materiais específicos tais como apostilas, fichas de exercícios de fixação de aprendizado bem como todo material de consumo durante a aplicação da mesma o material deverá ser especifico dos subitens 1,2,3. **1.25. Plataforma EAD:** Acesso via web e mobile compreendendo os sistemas operacionais Windows, IOS e Android durante o período de 12 meses a plataforma deverá ser especifica para atender o material educacional dos subitens 2 e 3 do lote, a mesma deverá oferecer dashboard com níveis de acesso, gerar métricas para avaliação do aprendizado e uso do conteúdo dos alunos e professores, com fornecimento de gráficos e

	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
	relatórios para analise por parte do corpo educacional , o fornecedor da plataforma deverá disponibilizar suporte on-line via chat ou telefônico no horário comercial e em dias uteis visando oferecer suporte ao usuário da plataforma. **1.26. Mentoria continuada**: - Formato on-line via plataforma de streaming própria com tecnologia de criptografia ponta a ponta, sistema de compartilhamento de tela, criação de grupos, visando aplicação de reforço educacional para os professores, grupo máximo por chamada de até 15 participantes com duração de até 1 hora por chamado através de agendamento prévio com o departamento de suporte educacional do fornecedor. - Cada professor da rede municipal deverá ter acesso a, pelo menos, 01 (uma) hora de mentoria por mês, correspondendo ao total de 12 (doze) horas anuais por docente. **CONSIDERAÇÃO IMPORTANTE:** Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, ou seja, as peças deverão encaixar-se perfeitamente, seguindo o mesmo padrão de acoplamento, todos os itens listados no lote deverão seguir estritamente o descritivo para que as atividades deste objeto sejam executadas de forma que possibilite a realização dos exercícios e o cronograma educacional previsto no plano executivo para este projeto educacional.

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preço.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Município de Lagoa Grande-PE, através de sua Secretaria de Educação, vem pelo presente justificar o interesse em estruturar as escolas municipais com espaços criativos que sejam ideais para a prática de cultura *maker*, possibilitando com isso o fomento de metodologias ativas junto aos nossos educandos. Entende-se como metodologia ativa, o conjunto de práticas pedagógicas voltado ao protagonismo estudantil nas diversas atividades e espaços escolares; para tal, faz-se necessário que sejam providos todos os

recursos básicos para que esse modelo de educação possa ser implantado nas Unidades Educacionais (UEs) deste Município, e posteriormente, por meio do uso deles, sejam realizadas atividades que desenvolvam nos alunos o processo de aprendizagem autônoma, a adaptação e familiaridade com as inovações tecnológicas. Desta maneira, os laboratórios *maker* devem proporcionar ao aluno um universo de possibilidades, de construção de conhecimento, utilizando para este fim as suas habilidades e competências pessoais, bem como os múltiplos conhecimentos adquiridos ao longo da vida estudantil, nas mais variadas disciplinas, e vivência interpessoal, trabalhem a criatividade, desenvolvam atividades e projetos interdisciplinares, façam o uso dos mais diversos tipos de materiais e tecnologias, criam-se oportunidades para a colaboração mútua dos participantes (alunos e professores), experimentação e prototipagem, entre outras colaborações significativas que este modelo de educação se propõe.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS

4.1 Requisitos técnicos

4.1.1 Atividades de cultura maker geralmente fazem uso de equipamentos e materiais dos mais variados tipos (como impressoras 3D, ferramentas diversas, materiais recicláveis, etc.). Isto dito, é necessário adquirir todo um conjunto de soluções que possibilitem que essa gama de atividades aconteça de maneira avançada nas unidades

4.1.2 Todos os produtos procurados por este estudo devem ser adequados ao ambiente personalizado planejado para o Município de Lagoa Grande-PE,preservando todos os requisitos prévios de padronização já estabelecidos.

4.1.3 Todos os materiais e equipamentos futuramente adquiridos devem ser de primeira qualidade, ou seja: novos, embalados adequadamente para sua distribuição, conservação e acondicionamento, e confeccionados sob alto padrão de durabilidade de acordo com sua finalidade.

4.2 Requisitos pedagógicos

4.2.1 Todos os materiais devem ser adequados à inserção de um amplo conjunto de metodologias ativas nas nossas unidades de ensino. Essas práticas podem acontecer no turno das escolas ou nos contraturnos, respeitando o currículo pedagógico do alunado.

4.2.2 As soluções procuradas devem ser adequadas a todas as etapas de ensino da educação básica, com especial ênfase na Educação de Jovens e Adultos (EJA) sob o signo da Qualificação Profissional e anos finais do Ensino Fundamental.

4.2.3 Com vistas a promover o desenvolvimento do protagonismo estudantil e a autonomia dos nossos alunos, buscam-se soluções que possibilitem a prática de disciplinas diversificadas, tais como empreendedorismo juvenil, programação, prototipação, etc.

4.3 Requisitos temporais

4.3.1 Os serviços e aplicação/uso dos produtos deverão ser disponibilizados de maneira célere, nos prazos pactuados entre as partes.

4.4 Requisitos de segurança

4.4.1 É necessário que os itens - tanto o material de consumo, como o equipamento eletrônico - sejam sempre de fabricação aprovada por órgão competente. Não deve ser adquirido nenhum material de distribuição vedada ou desaprovada por órgão superior, seja de inspeção ou de outra natureza.

5. DA SOLUÇÃO COM UM TODO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

5.1. Da análise técnica do critério de julgamento por lote adotado nesta contratação, depreende-se que os laboratórios maker e a capacitação continuada formam uma solução única, que depende da compatibilidade entre: equipamentos (robótica, impressão 3D, corte a laser), mobiliário específico, materiais de prototipagem, softwares educacionais, formação continuada. A execução pedagógica e tecnológica exige harmonia e interoperabilidade. Assim, a divisão em múltiplos lotes fragilizaria a solução e poderia até inviabilizar sua finalidade. Quando o objeto é unitário, o lote único não restringe a competição - ao contrário: preserva a integridade técnica.
5.2. Ademais, a concorrência não é reduzida, pois não se trata de juntar itens aleatórios, mas de contratar produto composto, normalmente fornecido por integradores especializados. Inclusive, isso atende à orientação do TCU de considerar a realidade do mercado para verificar eventual restrição. Registre-se que, existem diversas empresas no mercado que fornecem soluções educacionais integradas, contemplando: equipamentos, softwares, mobiliário, treinamento, instalação, suporte técnico. Ou seja, o mercado está apto a competir pelo conjunto do objeto.
5.3. A fragmentação do objeto em vários lotes poderia gerar diversos problemas, a saber: incompatibilidade entre softwares e hardwares; divergência entre capacitação docente e equipamentos selecionados; mobiliário inadequado para os equipamentos entregues; dificuldades de responsabilização em caso de falhas. Por esta razão, o lote único assegura padronização e interoperabilidade, o que aumenta a qualidade da proposta e não limita a participação de empresas, mas apenas organiza o objeto.
5.4. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 23, §1º, a divisão deve ocorrer "sempre que possível e conveniente". Ou seja, não é obrigatória: deve observar sempre a natureza do objeto, como no presente caso. Se o objeto é naturalmente integrado, a adoção de lote único: não viola a competitividade; não reduz a participação de fornecedores; não cria barreiras artificiais, pois deriva da própria estrutura técnica do laboratório maker.
5.5. Logo,o critério de julgamento por Lote amplia a competitividade qualitativa, uma vez que, todos os fornecedores concorrem pelo mesmo conjunto, não havendo concentração indevida de mercado.A concentração só seria um problema se apenas uma ou poucas empresas fossem capazes de fornecer o objeto, o que não é o caso. Existem diversas empresas no mercado que disponibilizam desta solução: integradores educacionais; empresas de tecnologia educacional; fabricantes com rede de representantes autorizados; empresas especializadas em soluções completas "turn-key" para escolas. Portanto, o lote único não limita, pois existe mercado concorrencial suficiente para disputá-lo.
5.6. Por fim, conclui-se que, a contratação via lote único, no caso de laboratórios maker, não restringe a competitividade, porque como se vê o objeto é naturalmente integrado e existe mercado consolidado de fornecedores que atuam com soluções completas. Nesse sentido, a legislação e a jurisprudência permitem lotes únicos, quando justificados, sendo neste caso tecnicamente adequada, juridicamente permitida e administrativamente vantajosa, sem configurar restrição ao caráter competitivo do certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.
6.2. A entrega deverá ocorrer em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato a ser nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente. O fiscal terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
6.4. O Gestor do contrato será ser nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
6.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
6.8. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
6.8.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
6.8.2 Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
6.8.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.8.2.2 O prazo a que se refere o item 6.8.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
6.8.2.3 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.
6.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
6.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
6.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d. deixar de apresentar amostra;
e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
i. fraudar a licitação
j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
k. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
m.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a. advertência;
b. multa;
c. impedimento de licitar e contratar e
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

Para as infrações previstas nos itens 0a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.7.1, 7.2.a0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.2.h a 7.2.o), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.2.a, 7.2.b e 7.2.c) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.2.f, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.
O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por LOTE.
Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:
a) Modalidade: Pregão Eletrônico sob Registro de Preços, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado bem como possam ser adquiridos de forma parcelada;
b) Critério de julgamento: Menor preço por LOTE, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos e posteriormente um último lance fechado, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

DA FASE DE AMOSTRAS E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Decorrida a fase de lances dos preços para o LOTE, e verificada a habilitação das empresas licitantes no processo, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá solicitar amostras dos itens ofertados, no prazo de até 72 (SETENTA E DUAS) horas úteis, aos licitantes que se posicionarem até a 3ª colocação na ordem sequencial e crescente dos preços apresentados, as quais, serão sujeitas a avaliação de conformidade e atendimento às especificações e exigências deste Termo de Referência, para análise nos termos da legislação pertinente, sob pena de desclassificação.
A critério da Administração, serão exigidas amostras de tantos quantos licitantes se posicionem na ordem crescente de preços até o limite dos 3 primeiros colocados, com o objetivo de obter-se maior celeridade e brevidade na conclusão do processo;
Concomitante e simultaneamente serão avaliadas todas as amostras entregues, independente da colocação do licitante, da 1ª até a 3ª posição, sendo declarado vencedor aquele que tenha fornecido amostras compatíveis com este TR, e em caso de não aprovação, serão chamados tantos quantos fornecedores existam na ordem crescentes dos preços, para igual procedimento de avaliação, até que seja declarado um vencedor, que tenha atendido aos termos deste TR;

Subitens a serem apresentados para o Lote:
a) subitens 1,2,3 do lote único.

Na hipótese de exigência, as amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande, conforme endereço indicado, e serão analisadas pela Comissão de Avaliação instituída na Secretaria de Educação e/ou Setor que venha a assumir tal responsabilidade, que emitirá Parecer Técnico sobre a compatibilidade e aprovação ou não do material com as especificações do instrumento convocatório.

As amostras utilizadas para confrontação do material e posteriores análises pelos Órgãos de Controle Interno e Externo deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 15 (quinze) após a emissão de parecer técnico. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.

Durante a análise das amostras, poderá haver inspeção nas instalações das empresas licitantes;

A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

Não será aceito pedido de prorrogação, salvo a critério da Administração e desde que, devidamente justificado.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação: Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no Edital padronizado do município que segue nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

. Qualificação técnica:

A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

Justificativa da vedação da participação de consórcio:

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando–se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

12.1O preço estimado da contratação é de R$ 5.703.071,20(cinco milhões setecentos e três mil setenta e um reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Municipal, conforme informação da Secretaria de Finanças.

Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional Programática: 12.361.1204.1.35 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES

Fonte de Recursos: 209 - Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas)

252 - Complemento da União - VAAR

Dotação: 4.4.90 - Aplicação Direta

13.2. A presente despesa adequa-se às fontes de financiamento da educação, podendo ser custeada através de recursos do Salário-Educação (QESE), destinados a programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública; bem como através do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), tanto na parcela de manutenção e desenvolvimento do ensino quanto, especificamente, nos recursos da complementação VAAT (Valor Aluno Ano Total), que exige aplicação em despesas de capital (equipamentos e infraestrutura), encaixando-se perfeitamente na natureza desta aquisição.

13.3. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da convocação em Imprensa Oficial, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Termo de Referência e ou Edital.

14.2. A ARP deverá ser assinada por representante legal, diretor (a) ou sócio (a) da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.3 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem **14.1.**, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem **14.1** ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração a convocação das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação definitiva das propostas, nos termos do Edital.
14.5A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
14.5.1 Caso haja interesse entre as partes, a Ata poderá ser prorrogada por idêntico período, nos termos da Legislação nacional e municipal vigentes, desde que:
a) A detentora tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
b) Pesquisa prévia revele que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado;
c) Os quantitativos estimados na Ata de registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades participantes inicialmente previstos.
14.5.2A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência.
14.5.3A inexistência de pronunciamento, conforme subitem**14.5.2** dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ARP, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ARP.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega do mesmo, mediante recebimento definitivo, que se dará por meio de ATESTO na Nota Fiscal emitida.
16.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
16.2.1 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.
16.3 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
16.4 A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

16.5 A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.
16.5.1 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
16.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
16.6.1 O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
16.7 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

17.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
17.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Grande-PE, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da futura contratação, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de outro por mais privilegiado que seja.



ANEXO II

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

Estudo Técnico Preliminar

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER E CAPACITAÇÃO CONTINUADA PEDAGÓGICA E TÉCNICA DOSDOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O Município de Lagoa Grande-PE, através de sua Secretaria de Educação, vem pelo presente justificar o interesse em estruturar as escolas municipais com espaços criativos que sejam ideais para a prática de cultura maker, possibilitando com isso o fomento de metodologias ativas junto aos nossos educandos. Entende-se como metodologia ativa, o conjunto de práticas pedagógicas voltado ao protagonismo estudantil nas diversas atividades e espaços escolares; para tal, faz-se necessário que sejam providos todos os recursos básicos para que esse modelo de educação possa ser implantado nas Unidades Educacionais (UEs) deste Município, e posteriormente, por meio do uso deles, sejam realizadas atividades que desenvolvam nos alunos o processo de aprendizagem autônoma, a adaptação e familiaridade com as inovações tecnológicas. Desta maneira, os laboratórios maker devem proporcionar ao aluno um universo de possibilidades, de construção de conhecimento, utilizando para este fim as suas habilidades e competências pessoais, bem como os múltiplos conhecimentos adquiridos ao longo da vida estudantil, nas mais variadas disciplinas, e vivência interpessoal, trabalhem a criatividade, desenvolvam atividades e projetos interdisciplinares, façam o uso dos mais diversos tipos de materiais e tecnologias, criam-se oportunidades para a colaboração mútua dos participantes (alunos e professores), experimentação e prototipagem, entre outras colaborações significativas que este modelo de educação se propõe.

DO CUMPRIMENTO ÀS DIRETRIZESDA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS MAKER COMO ESTRATÉGIA PEDAGÓGICA E HABILITAÇÃO VAAR/FUNDEB (2026)

A presente contratação almejada constano Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande-PE. Assim sendo, está alinhada de forma mais específica e mandatória à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, que na Competência Geral nº 5, obriga as redes de ensino a garantir que os alunos saibam "compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética".

Reforça-se ainda a recente Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital. Esta lei define como eixo estruturante a "Educação

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

Digital Escolar", determinando em seu artigo 4º o incentivo à inserção da educação digital nos ambientes escolares por meio da disponibilização de infraestrutura, equipamentos e conectividade. Portanto, a aquisição destes laboratórios não é uma opção discricionária, mas um ato de alinhamento à legislação federal vigente.

Apresente justificativa visa subsidiar a aquisição de Kits Maker para as Escolas Municipais de Lagoa Grande, com o objetivo estratégico de integrar a Cultura Digital ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da rede de ensino a partir do ano letivo de 2026. Tal iniciativa é fundamental para modernizar o processo de ensino e aprendizagem, em total conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e estaduais, e, crucialmente, para assegurar o cumprimento de um dos requisitos obrigatórios para a habilitação do Município na Condicionalidade V da complementação- VAAR do FUNDEB no ciclo 2026/2027.

A aquisição dos Kits Maker (robótica educacional, eletrônica básica, ferramentas de prototipagem, etc.) atende diretamente às exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que tange à inserção da Computação como componente curricular transversal ou integrado, conforme o Parecer CNE/CEB nº 2/2022.É importante destacar que a Cultura Maker transforma a escola em um espaço de experimentação e criação, promovendo a aprendizagem ativa e o desenvolvimento de competências essenciais para o século XXI. Dessa forma, a implantação da Cultura Maker é, portanto, o meio mais eficaz e prático de concretizar o currículo de Pernambuco alinhado à BNCC, capacitando a Rede Municipal a desenvolver as habilidades e competências digitais definidas para a Educação Básica. Tabela ilustrativa a seguir.

Eixo da BNCC – Computação	Contribuição dos Kits Maker
Pensamento Computacional	Desenvolve a lógica, a decomposição de problemas, o reconhecimento de padrões e a criação de algoritmos (codificação e programação) por meio de projetos práticos e tangíveis.
Cultura Digital	Promove a criação de soluções tecnológicas, a experimentação e a prototipagem, superando o uso passivo da tecnologia e incentivando a postura de produtor de conhecimento e de tecnologias.
Mundo Digital	Ajuda os estudantes a compreenderem o funcionamento interno das tecnologias, desde a eletrônica básica até o software, preparando-os para interagir de forma crítica e segura em

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

ambientes virtuais.

Outrossim, a Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB) estabelece que a Complementação do Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) será distribuída aos municípios que cumprirem cinco condicionalidades de melhoria de gestão e dentre elas a Condicionalidade V que versa sobre o "alinhamento dos referenciais curriculares do Estado e dos Municípios à Base Nacional Comum Curricular (BNCC)", este já se ampliou exigindo o cumprimento da BNCC Computação, tendo em vista que o Ministério da Educação (MEC) juntamente com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) já sinalizaram que a BNCC - Computação será considerada no processo de verificação da Condicionalidade V a partir do ciclo de 2026, sendo essencial que as redes iniciem ou aprofundem sua implantação/implementação curricular nessa área.Diante do exposto, nota-se que o nexo entre a aquisição dos Kits Maker e a Condicionalidade V é direto: A rede de ensino de Lagoa Grande deve comprovar, em 2026, o alinhamento curricular à BNCC, incluindo o complemento de Computação.

Nesse diapasão, os Kits Maker representam os recursos didáticos e a metodologia ativa essenciais para a concretização e a implantação/implementação prática dos eixos de Pensamento Computacional e Cultura Digital. Portanto, a aquisição e o plano de implementação dos Kits Maker servirão como evidência concreta do esforço do Município em efetivar o alinhamento curricular exigido pelo VAAR, comprovando a adoção de ações que superam o mero ajuste documental do currículo.Cabe ressaltar que o não cumprimento de qualquer das condicionalidades, incluindo a V, resulta na inabilitação do Município para receber a complementação-VAAR em 2027, o que representaria uma perda significativa de recursos financeiros para a educação básica.

Assim, a aquisição dos Kits Maker em 2026 é uma medida de dupla urgência e relevância:Pedagógica e Estratégica/Financeira.Pedagógica:porque promove a inovação, a Cultura Digital e o desenvolvimento das competências definidas na BNCC e no currículo de Pernambuco, preparando os estudantes de Lagoa Grande para os desafios tecnológicos.Estratégica/Financeira: porque é um passo fundamental para demonstrar ao Ministério da Educação a efetivação da Condicionalidade V do FUNDEB/VAAR, garantindo a habilitação do Município e, consequentemente, o recebimento da complementação financeira da União em 2027.

Por fim, recomenda-se a imediata aquisição dos Kits Maker, para que o Município de Lagoa Grande inicie a formação docente e a implementação curricular em 2026, fazendo o seu lançamento durante o evento da abertura do ano letivo prevista para a última semana do mês de janeiro, assegurando assim o sucesso pedagógico e financeiro da Rede Municipal de Ensino.

DASCARACTERÍSTICAS DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA: DO CORPO DISCENTE E DOCENTE

O projeto de implementação dos laboratórios de aprendizagem criativa maker (Cultura Maker) na rede municipal de ensino de Lagoa Grande-PE, na primeira etapa, contemplará 06 (seis) unidades escolares, quais sejam: (1) Escola de Tempo Integral Tarcila Araújo; (2) Escola de Tempo Integral Palmira de Souza; (3) Escola Municipal Arco-íris; (4) Escola Municipal José Arnaldo; (5) Escola Municipal Hélio Ferreira Maia e (6) Escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora. Para a segunda etapa, buscar-se-á beneficiar mais outras 02 (duas) unidades, que serão definidas a partir do transcorrer do cronograma de execução da etapa inicial, totalizando o somatório de 08 (oito) laboratórios maker, registrados em Ata de Registro de Preços.

DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS: A Rede Municipal de Lagoa Grande-PE dispõe de infraestrutura adequada para receber, operar e garantir a plena efetividade dos Laboratórios Maker. As unidades de ensino escolhidas possuem salas de aula disponíveis e com capacidade apropriada para a implantação dos ambientes criativos, além de acesso à internet estável e demais recursos estruturais indispensáveis ao funcionamento das tecnologias educacionais. Essa condição assegura não apenas a instalação adequada dos laboratórios, mas também sua utilização contínua e integrada ao processo pedagógico, contribuindo para o desenvolvimento de metodologias ativas e inovação no ambiente escolar. Ademais, reitere-se que, em caso de necessidade de ajustes estruturais nas salas, as intervenções serão promovidas em tempo hábil para garantir a adequada utilização dos espaços de aprendizagem.

QUADRO GERAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE –QUANTITATIVO POR ESCOLA, TURMAE LOCALIDADE – DADOS: SETEMBRO-2025

Nº	ESCOLA/CMEI	LOCALIDADE	BERÇÁRIO	ATERNAL I	ATERNAL II	PRÉ I	PRÉ II	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	EJA				TOTAL
			0 até 1 anos	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE	
1	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILZA RAMOS	SEDE	48	101	129																278
2	CENTRO DE ED. INFANTIL SABERES	SEDE				171	181														352
3	CEMEI DRª. ZILDA ARNS	VERMELHOS	64	71	67																202
4	CENTRO DE ED. INFANTIL MARIA LUZIMAR	VERMELHOS				101	107														208
5	ESC. MUL. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	RIACHO			7	6	9	4													26
6	ESC. MUL. PROFª AGUIDA PEREIRA BORGES	LAMBEDOR				1	5	2	2	4	4	5									23
7	ESC. ILHA DO PONTAL	ILHA DO PONTAL			6	3	7	9	7	12											44
8	ESC. MUL. OURO VERDE	OURO VERDE				14	10	17	7	5											53
9	ESC. MUL. HÉLIO F. MAIA	SEDE						145	129	143	181	188									786
10	ESC. MUL. PROFª PALMIRA DE SOUZA	SEDE						50	48	44											142
11	ESC. MUL. ARCO ÍRIS	VERMELHOS						100	121	106	118	114					20				579
12	ESC. MUL. Mª JUAREZITA N. SOARES	JUTAÍ		10	15	11	30	33	25	23											147
13	ESC. HERMENEGILDA	AÇUDE SACO		4	5	8	5	5	5	6	5	7									50
14	ESC. MUL.PROFª JOSÉ ARNALDO	JATOBÁ			14	25	33	27	26	25	30	25	36	40	50	31					362
15	ESC. MUL. TARCÍLA ARAÚJO	JUTAÍ									27	31	40	35	39	38	40			13	263
16	ESC. MUL. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	SEDE											212	181	171		34	5	16	41	660
17	ESC. MUL. GOV. EDUARDO HENRIQUE ACCIOLLY CAM	VERMELHOS											120	144	134	112				19	529
TOTAL			112	186	243	340	387	392	370	368	365	370	408	400	394	181	94	5	16	73	4704

Destaque às seis Unidades de Ensino contempladas para o Projeto de Implantação dos Laboratórios Maker's, na primeira etapa, considerando o quadro de estudantes do 1º ao 9º ano e o EJA: (1) Escola de Tempo Integral Tarcila Araújo: 263 alunos; (2) Escola de Tempo

Integral Palmira de Souza: 142 alunos; (3) Escola Municipal Arco-íris: 579 alunos; (4) Escola Municipal José Arnaldo: 290 alunos; (5) Escola Municipal Hélio Ferreira Maia: 786 alunos e(6) Escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora: 660 alunos.

Para a segunda etapa de implantação dos laboratórios maker serão consideradas as duas unidades da relação com número de alunos mais expressivos: (7) Escola Mª Juarezita N. Soares: 81 alunos e (8) Escola Gov. Eduardo Henrique Acciolly Campos: 529 alunos.

Do somatório total de estudantes das 08 (oito) Escolas: a soma final dos alunos da rede de ensino para as 08 unidades é de 3.330 alunos, consoante dados da Secretaria de Educação do mês de setembro do ano de 2025.

Acréscimo do Residual de 20% no Quantitativo de alunos: Em benefício sempre do planejamento e gestão administrativa, tendo em vista natureza dinâmica da rede municipal de Lagoa Nova e a necessidade de garantir a ampla efetividade das ações pedagógicas vinculadas à implantação dos Laboratórios Maker, justifica-se a adoção de um acréscimo residual em torno de 20% (670 alunos) sobre o quantitativo atual de alunos. Essa previsão é necessária para abranger possíveis variações no número de matrículas ao longo do ano letivo, decorrentes de novas inscrições, transferências, reorganização de turmas, migração de famílias, etc.

A implementação dos Laboratórios Maker, aliada à oferta de formação continuada aos professores, exige planejamento adequado para assegurar que todos os estudantes tenham acesso aos recursos pedagógicos disponibilizados. Assim, o residual de mais 20% possibilita que a rede municipal esteja preparada para atender o crescimento eventual da demanda, evitando descompassos entre o número de alunos e a capacidade instalada dos laboratórios, bem como garantindo que a formação docente contemple o contingente real de profissionais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.Nesse sentido, o acréscimo de 20% no quantitativo estimado de alunos configura-se como ação preventiva, proporcional e alinhada ao planejamento estratégico da rede municipal, garantindo condições para atender oscilações na demanda e assegurar que todos os alunos tenham pleno acesso aos Laboratórios Maker e às práticas inovadoras que deles decorrem.

DO QUANTITATIVO TOTAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:

Para fins desta contratação, será consideradoo quantitativo total de 4.000 alunos. Esse quantitativo será utilizado como parâmetro de referência para estimativa quantitativa dos kits educacionais,de ebooks, de licenças, dentre outros itens, representando o número fidedignoda rede municipal.

DO QUANTITATIVO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL EM 2025:

Creche: 52;

Pré Escola: 41;

1º ao 5º ano: 90

6º ao 9º ano: 184

AEE: 11

EJA: 17

Para fins desta contratação, o somatório total de professores do 1º ao 9º ano, mais os professores AEE (Atendimento Educacional Especializado) e EJA é de 302 docentes. Neste caso, aplicar-se-á de igual modo um aumento de residual em torno de 20% (60 professores). Número final a ser considerado neste processo: 360 professores. O presente quantitativo será utilizado como parâmetro de referência para a estimativa quantitativa dos kits educacionais, de ebooks, de licenças, e outros, representando o número fidedigno da rede municipal de Lagoa Nova.

DA SÉRIE HISTÓRICA DO IDEPE- LAGOA GRANDE – PE

Nessa esteira, o Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE) é um indicador que sintetiza a qualidade da educação no estado. Ele é calculado a partir de dois componentes fundamentais:

Desempenho dos estudantes no SAEPE (Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco), que mede as aprendizagens nas áreas avaliadas.

Taxa de Aprovação, que reflete o fluxo escolar e a progressão dos estudantes ao longo do ano letivo.

O IDEPE permite analisar a evolução da aprendizagem e do fluxo escolar, servindo como instrumento estratégico para o planejamento educacional, o acompanhamento das políticas públicas e o fortalecimento das ações pedagógicas no município de Lagoa Grande – PE.

Tabela exemplificativa IDEPE de algumas unidades educacionais da rede municipal ensino, referente aos anos iniciais e anos finais (Período de 2021 a 2024).

ANOS INICIAIS	2021	2022	2023	2024
TARCILA ARAÚJO	5,49	5,71	5,03	6,08
PALMIRA DE SOUZA	5,69	8,18	5,48	-
JOSÉ ARNALDO DA SILVA	6,09	5,36	4,87	6,06

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

HELIO FERREIRA MAIA	6,24	7,02	5,99	-
AUXILIADORA	6,42	4,85	5,48	6,81
ARCO IRIS	8,77	8,10	8,52	8,05

ANOS FINAIS	2021	2022	2023	2024
TARCILA ARAÚJO	3,19	4,57	3,61	4,21
JOSÉ ARNALDO DA SILVA	4,16	4,71	4,15	4,21
EDUARDO CAMPOS	4,23	3,88	3,59	4,04

Assim sendo, no município de Lagoa Grande – PE, o IDEPE cumpre papel essencial como ferramenta de gestão. Ele permite acompanhar a evolução da aprendizagem ao longo dos anos, orientar decisões estratégicas, ajustar políticas públicas e fortalecer iniciativas pedagógicas. Com esse indicador, a rede municipal consegue identificar avanços, reconhecer desafios e planejar ações mais precisas para garantir uma educação cada vez mais integral, inclusiva e de qualidade. Esse tipo de monitoramento transforma números em direção, ajudando o município a construir caminhos sólidos rumo a melhores resultados educacionais.

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DO COMPARATIVO DE SOLUÇÕES:

Da escolha desta solução de mercado para a rede municipal de ensino de Lagoa Grande-PE:

A escolha desta solução específica não se resume à compra de equipamentos ("hardware"), mas à aquisição de uma metodologia pedagógica fundamentada e transformadora.

A proposta baseia-se no Construcionismo de Seymour Papert, cuja premissa central é que o aprendizado se torna mais eficaz e sólido quando o aluno é engajado na construção de um artefato público e tangível, seguindo o ciclo de "ideia, criação, protótipo e teste". O laboratório maker funciona, assim, como o ambiente material necessário para que essa teoria saia do papel.

Concomitantemente, a proposta alinha-se ao Sociointeracionismo de Vygotsky, onde o laboratório atua como o espaço social de construção coletiva. A formação continuada

prevista no pacote é essencial para capacitar o professor a atuar como mediador, propondo desafios que estejam na Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP) do aluno, transformando a manipulação de kits de robótica e impressoras 3D em aprendizado cognitivo profundo, e não apenas recreação.

A metodologia STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) integrada à Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP) é a ferramenta estratégica para impactar os índices oficiais. A literatura educacional e a proposta técnica evidenciam que a ABP melhora o fluxo escolar (aprovação) ao aumentar o engajamento e reduzir o abandono, enquanto os desafios de engenharia e pensamento computacional exigem a aplicação prática de descritores de Matemática e Língua Portuguesa, elevando a proficiência medida pelo Saeb e, consequentemente, o IDEB do município de Lagoa Grande-PE.

Do comparativo de soluções existentes do mercado: Laboratório Maker X Laboratório de Robótica X Laboratório de Informática:

A escolha de solução para implantação de laboratório maker se deu em razão das múltiplas vantagens, se comparados aos laboratórios de robótica e ou informática.

Por definição, como é sabido, a finalidade geral do Laboratório Maker é criar um ambiente multidisciplinar voltado ao "aprender fazendo", com uso de ferramentas manuais, eletrônicas, impressoras 3D, cortadoras, materiais de prototipagem e tecnologias diversas, gerando estímulo à criatividade, resolução de problemas, design e inovação.

Noutra toada, o laboratório de robótica foca especificamente na construção e programação de robôs educacionais, utilizando kits de robótica, sensores e plataformas de automação.

De forma ainda mais restrita, os laboratórios de informática possuem espaços centrados apenas no uso de computadores para atividades digitais tradicionais: digitação, pesquisa, softwares educacionais, navegação e atividades administrativas.

Destacam-se como singularidade do Laboratório Maker os seguintes aspectos:

Oferece alcance pedagógico superior, integrando múltiplas disciplinas e não restringindo a aprendizagem a uma única tecnologia.

Engloba a robótica, a programação e o uso de computadores — mas vai além, permitindo criar produtos, protótipos, experimentos e soluções práticas.

Atende mais competências da BNCC porque promove o ciclo completo: imaginar → criar → prototipar → testar → melhorar → apresentar.

É o mais sustentável e menos dependente de fornecedores específicos, evitando "aprisionamento tecnológico".

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

Deste modo, a escolha da presente solução de Laboratório Maker para a rede de ensino do município de Lagoa Grande-PE, abrange e supera as funcionalidades tanto do laboratório de robótica quanto do de informática, entregando: maior versatilidade, maior retorno pedagógico, maior integração curricular, menor dependência tecnológica, mais oportunidades de inovação e melhor custo-benefício a longo prazo. Logo, é a solução mais completa, moderna, transversal e alinhada ao desenvolvimento integral estudantil.

Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da aquisição de bens do tipo comum, mais uma prestação de serviços de capacitação continuada dos professores da rede, a serem contratados pela Administração municipal não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Esta situação engloba a contratação de serviços e o fornecimento de bens. Desta forma, serão adquiridos diversos itens, conforme tabela anexa ao Termo de Referência.

Da solução de mercado viável para presente necessidade:

Tendo em vista a natureza do(s) objeto(s) a que se propõe a contratação em tela, e após profunda análise e discussão entre a equipe técnica responsável por este Estudo, verifica-se que não há outra alternativa senão a da aquisição de equipamentos eletrônicos e suprimentos básicos e formação continuada para fomento da cultura maker nas unidades da nossa rede municipal de ensino.

Da vantajosidade e viabilidade desta solução de mercado:

A adoção desta solução para a rede municipal de ensino do Município de Lagoa Grande-PE é a mais vantajosa e viável, porque: a) Integra múltiplas tecnologias, incluindo informática e robótica, ampliando possibilidades; b) Atende à BNCC com maior amplitude e profundidade; c) Promove metodologias ativas, essenciais para a formação contemporânea; d) Estimula inovação, criatividade e pensamento crítico; e) Permite aplicação prática do conhecimento em projetos reais; f) É mais flexível e adaptável a diferentes níveis escolares; g) Possui custo de manutenção menor, em comparação com laboratórios fortemente tecnológicos; h) Evita dependência de kits proprietários (como ocorre na robótica); i) Formação docente é mais abrangente, podendo ser utilizada por professores de diversas áreas e j) Alinha-se a políticas públicas nacionais e internacionais de incentivo à cultura maker e STEAM.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

Dos Requisitos Técnicos

Qualificações e Experiência Operacional e Profissional:

Técnico-operacional: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação, observada a exigência mínima nos termos do artigo 67, §2º da Lei Federal nº 14.133/21;

Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características,quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimode 01 (um) ano.

Garantia dos Serviços:

Os serviços devem ter garantia durante toda a vigência do contrato.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

O prestador dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços realizados e dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado,conclui-se que a solução é o REGISTRO DE PREÇOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando que a natureza do objeto permite que o mesmo seja adquirido de forma parcelada, para contratação sob demanda, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER E CAPACITAÇÃO CONTINUADA PEDAGÓGICA E TÉCNICA DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE–PE, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

1	Kit educacional para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos, totalizando o atendimento de 30 alunos por laboratório e 1 professor, conforme discriminação (vide discriminação detalhada abaixo sub item 1.1).	KITS	400	R$ 7.132,89	R$ 2.853.156,00
2	Material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato E-BOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital), referente ao subitem 1.	E-BOOK	4000	R$ 186,75	R$ 747.000,00
3	Material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato E-BOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital), referente ao subitem 1.	E-BOOK	360	R$ 195,25	R$ 70.290,00
4	Impressora 3d para o desenvolvimento de conteúdos de prototipagem digital	UND	8	R$ 7.413,28	R$ 59.306,24
5	Corte laser CNC para o desenvolvimento de conteúdos de prototipagem digital	UND	8	R$ 11.957,67	R$ 95.661,36
6	Micro computador desktop	UND	8	R$ 3.284,03	R$ 26.272,24
7	Impressora jato de tinta tipo tanque de tinta	UND	8	R$ 1.911,49	R$ 15.291,92
8	Smart TV 55”	UND	8	R$ 2.402,58	R$ 19.220,64
9	Tablet Tela IPS de 10,1"	UND	80	R$ 1.079,77	R$ 86.381,60
10	Mesa coletiva 250cm x 80cm para estudo	UND	32	R$ 1.151,80	R$ 36.857,60
11	Carrinho maker lab móvel	UND	32	R$ 3.683,33	R$ 117.866,56
12	Mala para transporte e recarga de 10 tablets - com carrinho e rodas embutidas	UND	8	R$ 2.843,47	R$ 22.747,76
13	Mesa para trabalhos manuais tipo bancada 180cm x 70cm.	UND	8	R$ 1.141,86	R$ 9.134,88
14	Mesa para apoio para equipamentos digitais	UND	8	R$ 1.108,40	R$ 8.867,20
15	Painel para ferramentas	UND	8	R$ 812,00	R$ 6.496,00
16	Cadeiras fixas assento e encosto em plástico cores diversas	UND	240	R$ 214,10	R$ 51.384,00
17	Cadeira giratória tipo secretaria	UND	8	R$ 338,91	R$ 2.711,28
18	Armário nicho 180cm altura 200cm largura 50cm profundidade	UND	16	R$ 732,00	R$ 11.712,00
19	Armário em aço duas portas com chave 180cm	UND	8	R$ 1.286,44	R$ 10.291,52
20	Kit ferramentas eletrônica básica	UND	8	R$ 5.622,00	R$ 44.976,00
21	Kit ferramentas marcenaria	UND	8	R$ 4.603,00	R$ 36.824,00
22	Kit ferramentas para artes manuais	UND	8	R$ 3.214,40	R$ 25.715,20
23	Kit insumos para prototipagem e uso geral	UND	8	R$ 3.681,60	R$ 29.452,80
24	Formação Presencial de 16 HORAS. A formação deverá fornecer materiais específicos tais como apostilas, fichas de exercícios de fixação de aprendizado, bem como todo o material de consumo durante a aplicação da mesma e o material deverá ser específico para os subitens 1,2,3 do Lote.	Formação	8	R$ 14.395,00	R$ 115.160,00

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

25	Plataforma EAD, com acesso via web e mobile compreendendo os sistemas operacionais Windows, IOS e Android, durante o período de 12 meses. A plataforma deverá ser específica para atender o material educacional dos subitens 2 e 3 do lote, a mesma deverá oferecer dashboard com níveis de acesso, gerar métricas para avaliação do aprendizado e uso do conteúdo dos alunos e professores, com fornecimento de gráficos e relatórios para análise por parte do corpo educacional. O fornecedor da plataforma deverá disponibilizar suporte on-line via chat e 0800 telefônico no horário comercial e em dias úteis visando oferecer suporte ao usuário da plataforma.	Usuários	4000	R$ 60,67	R$ 242.680,00
26	Mentoria continuada no formato on-line, via plataforma de streaming própria com tecnologia de criptografia ponta a ponta, sistema de compartilhamento de tela, criação de grupos, visando aplicação de reforço educacional para os professores, grupo máximo por chamada limitada a 16 participantes com duração de 1 hora por chamado, através de agendamento prévio com o departamento de suporte educacional do fornecedor da solução. O banco de horas da mentoria para professor será de, no mínimo, 01 hora mensal e de 12 horas anuais.	Hora	4320	R$ 221,67	R$ 957.614,40

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado durante a fase de planejamento para execução integral do objeto em referência, concernente à implantação de 08 (oito) laboratórios de aprendizagem criativa maker é de R$ 5.703.071,20(cinco milhões setecentos e três mil setenta e um reais e vinte centavos).

O valor indicado acima é uma estimativa preliminar, servindo apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO EM LOTE ÚNICO

Da análise técnica do critério de julgamento por lote adotado nesta contratação, depreende-se que os laboratórios maker e a capacitação continuada formam uma solução única, que depende da compatibilidade entre:equipamentos (robótica, impressão 3D, corte a laser),mobiliário específico,materiais de prototipagem,softwares educacionais,formação continuada.A execução pedagógica e tecnológica exige harmonia e interoperabilidade. Assim, a divisão em múltiplos lotes fragilizaria a solução e poderia até inviabilizar sua finalidade.Quando o objeto é unitário, o lote único não restringe a competição - ao contrário: preserva a integridade técnica.

Ademais, a concorrência não é reduzida, pois não se trata de juntar itens aleatórios, mas de contratar produto composto, normalmente fornecido por integradores especializados. Inclusive, isso atende à orientação do TCU de considerar a realidade do mercado para verificar eventual restrição. Registre-se que, existem diversas empresas no mercado que fornecem soluções educacionais integradas, contemplando: equipamentos, softwares, mobiliário, treinamento, instalação, suporte técnico. Ou seja, o mercado está apto a competir pelo conjunto do objeto.

A fragmentação do objeto em vários lotes poderia gerar diversos problemas, a saber:incompatibilidade entre softwares e hardwares;divergência entre capacitação docente e equipamentos selecionados;mobiliário inadequado para os equipamentos entregues;dificuldades de responsabilização em caso de falhas. Por esta razão, o lote único assegura padronização e interoperabilidade, o que aumenta a qualidade da proposta e não limita a participação de empresas, mas apenas organiza o objeto.

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 23, §1º, a divisão deve ocorrer "sempre que possível e conveniente".Ou seja, não é obrigatória: deve observar sempre a natureza do objeto, como no presente caso.Se o objeto é naturalmente integrado, a adoção de lote único:não viola a competitividade;não reduz a participação de fornecedores;não cria barreiras artificiais, pois deriva da própria estrutura técnica do laboratório maker.

Logo,o critério de julgamento por Lote amplia a competitividade qualitativa, uma vez que, todos os fornecedores concorrem pelo mesmo conjunto, não havendo concentração indevida de mercado.A concentração só seria um problema se apenas uma ou poucas empresas fossem capazes de fornecer o objeto, o que não é o caso. Existem diversas empresas no mercado que disponibilizam desta solução: integradores educacionais; empresas de tecnologia educacional; fabricantes com rede de representantes autorizados; empresas especializadas em soluções completas "turn-key" para escolas. Portanto, o lote único não limita, pois existe mercado concorrencial suficiente para disputá-lo.

Por fim, conclui-se que, a contratação via lote único, no caso de laboratórios maker, não restringe a competitividade, porque como se vê o objeto é naturalmente integrado e existe mercado consolidado de fornecedores que atuam com soluções completas. Nesse sentido, a legislação e a jurisprudência permitem lotes únicos, quando justificados, sendo neste caso tecnicamente adequada, juridicamente permitida e administrativamente vantajosa, sem configurar restrição ao caráter competitivo do certame.

DAS CONTRATAÇÕES DESTA SOLUÇÃO E FORNECEDORES DIVERSOS

Conforme levantamento na etapa de planejamento desta demanda, constatou-se a realização de diversos certames em todo o país para o objeto em referência, sendo possível identificar a participação e contratação de distintas empresas do ramo pertinente.

Para melhor ilustração segue tabela dos respectivos certames:

ÓRGÃO	MODALIDADE	OBJETO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL CONTRATAÇÃO
Secretaria de Estado da Educação do Governo da Paraíba - SEE	Pregão Eletrônico nº 177/2024; Processo Administrativo SEE-PRC-2024/36425	Aquisição de Laboratórios dePrototipagem Maker, com Instalação dos Equipamentos e o Treinamentopara os Professores, para as Escolas Estaduais Cidadãs Integrais Técnicasda Paraíba	CIP SOLUÇÕES LTDA,CNPJ nº 54.421.388/0001-23	R$ 10.890.000,16 (dez milhões, oitocentos e noventa mil reais e dezesseis centavos)
Município de Maracanaú-CE	Pregão Eletrônico Nº 08.001/2024; Ata de Registro de Preços Nº 08.013/2024	Registro de preços visando a contratação de empresa para montagemde laboratóriocompleto, em comodato, para desenvolvimento, programação, treinamentos e execução deprojetos de inovação tecnológica (SALA MAKER), de interesse da Secretaria de Educação do Município deMaracanaú-CE	IPTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 44.950.440/0001-85	R$ 8.328.000,00 (oito milhões, trezentos e vinte e oito mil reais)
Prefeitura Municipal de Mongaguá-SP	Pregão Eletrônico nº 030-2024	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de laboratórios maker, com fornecimento de equipamentos de fabricação digital e insumos para os maquinários,	AMADO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 21.580.609/0001-57	R$ 3.165.763,16 (três milhões e cento e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e dezesseis

		fornecimentos de materiais didáticos maker, incluindo a formação especializada para técnicos de laboratório e professores e o assessoramento técnico-pedagógico, além do que o fornecimento de um ambiente virtual de aprendizagem (plataforma de ensino), que contemplará professores e estudantes das etapas 1 e 2 da educação infantil e dos 1º ao 9º anos do ensino fundamental da rede pública do município de Mongaguá, nas condições estabelecidas		centavos)
Prefeitura Municipal de Belém do Pará-PA	PROCESSO nº 18329/2022 – SEMEC	Contratação da metodologia de ensino EDUTECHAMAZON (Matematicando, Miritiboard VR, Laboratório Maker e implantação da plataforma digitalGoogle for Education), para atendimento das Unidades de EnsinoFundamental do Município deBelém/PA, visando à melhoria da aprendizagem, em particular, da matemática, cálculo	INTECELERI TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.945.294/0001-36	R$ 2.607.970,00 (dois milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e setenta reais)

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

		mental eraciocínio lógico, estimulando os alunos de forma criativa, assim como o corpo técnico eadministrativo desta Secretaria de Educação		
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES	Processo nº 000913-2024	Contratação de empresa especializada para execução de projeto de laboratórios de aprendizagem criativa maker, que consiste no fornecimento de kits de programação maker educacional formação de educadores através de capacitação presencial e EAD da rede municipal de ensino de Sooretama-ES	ASTHOR BARDEN INDU. E COM. EQUIP. ELETROELET LTDA, CNPJ: 63.895.585/0001-75	R$ 2.085.000,08 (dois milhões, e oitenta e cinco mil reais e oito centavos)

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrativo dos resultados pretendidos pela Administração Pública:

Estabelecer e adquirir material e equipamentos eletrônicos para suprimento das salas maker a serem instaladas nas unidades de escolares da Rede de Municipal Ensino de Lagoa Grande-PE;

Adequar a rede municipal de ensino ao novo projeto de Educação tecnológica, a chamada Educação 4.01;

1O termo Educação 4.0 é uma referência à Revolução 4.0, ou Quarta Revolução Industrial, que se refere à incorporação do mundo físico ao digital através da evolução dos recursos tecnológicos.

A base para esse processo são as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), que consistem em um conjunto de recursos tecnológicos utilizados de maneira integrada, a

Desenvolver o protagonismo dos alunos, estimular o raciocínio lógico e contribuir para uma postura mais autônoma dos educandos.

Ofertar um ambiente devidamente equipado e propício para que a comunidade escolar tenha condições de utilizá-lo eficientemente no seu dia a dia, com liberdade, criatividade e atrelando-o efetivamente à sua prática pedagógica.

Estes são alguns dos resultados pretendidos com a contratação de uma empresa fornecimento de laboratórios maker's para o município de Lagoa Grande-PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação. Esses resultados contribuirão para a melhoria da qualidade de ensino dos alunos da rede municipal de ensino.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, bem como informar a empresa contratada as diretrizes para realização dos serviços.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

partir da inteligência artificial, robótica, telecomunicação, entre outras. Os conceitos que embasam esse novo modelo de educação são o learning by doing, que significa aprender fazendo pela própria experiência, e a cultura maker, que propõe o faça você mesmo.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução:

Risco 1	Questionamentos excessivos na licitação
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.

Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.

Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação deContingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

Risco 4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

Risco 5	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base neste Estudo Técnico Preliminar realizado pela Equipe de Planejamento de Contratação, conclui-se pela viabilidade técnica da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveisvislumbrando acontratação de empresa especializada para fornecimento de laboratórios de aprendizagem criativa maker e capacitação dos professores destinados a Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande-PE.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Necessidade e Justificativa: Foi identificada a necessidade de implementação de laboratórios maker nas unidades de ensino do município de Lagoa Grande-PE.

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes.

Sustentabilidade e Impacto Ambiental: A execução dos serviços levará em consideração critérios de sustentabilidade e eficiência energética, buscando minimizar os impactos ambientais e promover práticas de construção sustentável.

Viabilidade Econômica: A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. O investimento em infraestrutura de qualidade também é visto como um estímulo ao desenvolvimento econômico local e à criação de empregos.

Risco e Gestão: Foram identificados e avaliados os riscos associados à contratação, incluindo atrasos, aumento nos custos e problemas de qualidade. Estratégias de mitigação e um plano de gestão de riscos foram desenvolvidos para garantir a execução eficaz do contrato.

Benefícios para a Comunidade: A contratação de uma empresa especializadapara fornecimento de laboratórios de aprendizagem criativa maker e capacitação dos professores destinados a Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande-PE se mostra como uma medida valorosa para garantir a inovação nas metodologias de ensino e por conseguinte a qualidade da educação.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação da solução encontrada é viável e necessária para atender as metas propostas no Planejamento Estratégico da Secretaria de Municipal de Educação de Lagoa Grande-PE.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº __/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:
A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, propõe-se a executar o objeto conforme discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, Termo de Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A .....**

– Cargo:
– RG:
– CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:
Local e data:

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

DECLARAÇÃO FORMAL

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande;
c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, durante a execução dos serviços;
d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone/fax/e-mail:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone/fax/e-mail:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.731/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, Lagoa Grande/PE, neste ato representado pela Secretário de xxxxxxxxx, a Sr.**xxxxxxx**, residente e domiciliada na cidade de xxxxx/PE, O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições revistas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 006 de 1º de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de _____

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA D EDUCAÇÃO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitido adesão a ata;

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 04 (quatro) meses, contado da sua assinatura.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea II 124 L º 14 133, 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de lote, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização será executado pelo servidor xxxxx, CPF xxxxxx.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande-PE – CEP: 56.395-000
Fone: (87) 3869.9665 – e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com